



TRIBUNAL DE JUSTICA
DGCOL - DIRETORIA-GERAL DE CONTRATOS E LICITAÇÕES
DGCOL - DPTO LICIT E FORMALIZACAO AJUSTES
DGCOL - DIV DE FORMAL CONTR ATOS NEGOC E CONVENIOS
DGCOL - SERVICO DE SUPORTE OPERAC. FORMAL. AJUSTES

TERMO ADITIVO

TERMO Nº 003/292/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº [REDACTED], DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E MATERIAL PARA A PRESTAÇÃO JURISDICCIONAL NOS PROCESSOS DE EXECUÇÃO DA DÍVIDA ATIVA E PARA O RECEBIMENTO DE CUSTAS E TAXAS DEVIDAS NOS PROCESSOS JUDICIAIS, QUE FAZEM ENTRE SI O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E O MUNICÍPIO DE MENDES

Processo Administrativo nº [REDACTED]

Processo Administrativo SEI nº [REDACTED]

O **Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro**, inscrito no CNPJ-MF sob o nº [REDACTED], com endereço na Av. Erasmo Braga nº 115, Centro, Rio de Janeiro - RJ, doravante denominado **Tribunal**, neste ato apresentado por seu Presidente, Desembargador [REDACTED], e o **Município de Mendes**, inscrito no CNPJ-MF sob o nº [REDACTED], com endereço na Avenida Júlio Braga nº 86, Centro, Mendes-RJ, doravante denominado **Município**, representado neste ato por seu Prefeito, Sr. J [REDACTED], conforme consta no Termo de Posse anexado ao documento eletrônico nº [REDACTED] do Processo Administrativo SEI nº [REDACTED] (fl. 278 do Processo Administrativo nº [REDACTED], firmam o presente termo aditivo, cuja celebração foi autorizada no documento eletrônico nº [REDACTED] do mencionado Processo SEI, com fundamento no artigo 116 da Lei federal nº [REDACTED], objetivando as seguintes ações no Convênio nº [REDACTED], de cooperação técnica e material para prestação jurisdiccional no momento da cobrança dos débitos levados à Dívida Ativa e ao recebimento conjunto do montante da Dívida Ativa Municipal e das Custas Judiciais e Taxa Judiciária apuradas nos respectivos processos judiciais, conforme Plano de Trabalho anexado ao documento eletrônico nº [REDACTED] e informação SECON/DIANE anexada ao documento eletrônico nº [REDACTED] do Processo acima citado:

a) Alteração dos itens 1 e 2 do parágrafo único da cláusula segunda, do Título II (DA COOPERAÇÃO TÉCNICA E MATERIAL), que passam a ter a seguinte redação:

“1) Permitir o procedimento de citação dos executados de forma automatizada, através da ferramenta e-Carta, como meio de agilizar o andamento do processo judicial e o recolhimento dos respectivos créditos;

2) Permitir a arrecadação conjunta dos créditos tributários municipais, dos honorários advocatícios municipais, das custas judiciais e taxa judiciária, de forma a evitar o pagamento do débito tributário sem o pagamento simultâneo das custas e taxa judiciária, na GRERJ compartilhada específica de Dívida Ativa, desenvolvida pelo Tribunal, que permitirá o parcelamento das despesas processuais pela mesma quantidade de parcelas do crédito tributário, bem como utilizar o serviço e-Carta com reembolso ao Tribunal.”;

b) Alteração do item 6 da cláusula quarta do Título IV (DOS ENCARGOS EM CONJUNTO DO MUNICÍPIO E DO TRIBUNAL PARA O DESENVOLVIMENTO DOS SISTEMAS DE INFORMÁTICA), que passa a ter a seguinte redação:

“6. Prática de atos processuais em lote (citação, petição, conclusão, despachos, sentenças, intimações, mandado de penhora e avaliação, etc.);”

c) Alteração dos itens 4 e 11 da cláusula quinta do Título V (DOS ENCARGOS DO MUNICÍPIO), que passam a ter a seguinte redação:

“4. Custear, através de reembolso ao **Tribunal**, os valores referentes ao serviço de envio de correspondência eletrônica, denominado e-Carta, realizado pelos Correios para propiciar o procedimento de citação e seu processamento automatizado;

4.1. Fica acordado que a despesa supracitada será aplicada para custeio das despesas referentes ao serviço e-Carta;

4.2. Comunicar regularmente ao **Tribunal** a realização do reembolso mencionado no item anterior, que deverá ser realizado até o 5º dia útil de cada mês, na conta corrente nº 88005-1, agência 6246, do Banco Bradesco S/A, através de e-mail dirigido à Diretoria-Geral de Planejamento, Coordenação e Finanças, no qual deverão estar discriminados os valores;”

“11. Receber o pagamento das Custas e da Taxa Judiciária, juntamente com a cota única do tributo, se não houver parcelamento e, em caso de parcelamento, as despesas processuais serão divididas pela mesma quantidade de parcelas do crédito tributário acordada com o contribuinte;”

d) inclusão dos itens 25, 26 e 27 da cláusula quinta do Título V (DOS ENCARGOS DO MUNICÍPIO), com a seguinte redação:

“25. Enviar, mensalmente, a lista de Certidões da Dívida Ativa – CDA – que geraram processos de execução fiscal, contudo, tenham sido canceladas ou liquidadas, ou estejam com parcelamento de dívida;

26. Referidas listas deverão ser enviadas em formato de tabela que permita o devido tratamento (arquivo Excel), para os respectivos Juízos de Dívida Ativa, contendo as seguintes informações: município, juízo, número do processo judicial e número de CDA;

27. Enviar para o **Tribunal**, através de serviço disponibilizado pela *internet* (*web service*), os dados relativos às guias pagas pelos devedores da dívida ativa, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o seu pagamento.”

e) inclusão do item 7 da cláusula sexta do Título VI (DOS ENCARGOS DO TRIBUNAL), com a seguinte redação:

“7. Arcar com as despesas relacionadas ao serviço e-Carta, repassando ao Município, em até 30 (trinta) dias, planilha com os valores gastos com o referido Serviço.”

f) inclusão dos itens 1 e 2 na cláusula sétima do Título VII (DAS PENALIDADES DO MUNICÍPIO), com a seguinte redação:

“1. A distribuição dos executivos fiscais deverá ser observada, considerando os itens constantes da cláusula quinta.

2. Na hipótese de não serem observadas as obrigações mencionadas na cláusula quinta ou, ainda, na hipótese de distribuição com erro e/ou inconsistência, a distribuição do executivo fiscal será cancelada pelo Cartório.”

A comunicação de todos os atos efetivados entre o **Tribunal** e o **Município**, bem como a assinatura, o envio e o recebimento de documentos, serão em meio digital, utilizando-se, obrigatoriamente, do Processo Administrativo Eletrônico do TJRJ - SEI, mediante credenciamento de acesso como usuário externo, providência a qual se obriga o **Município**, quando demandado pelo **Tribunal**, nos termos do Ato Normativo TJ nº 19/2020.

O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações do TJRJ - SEI, garantida a eficácia das cláusulas cujo compromisso é assumido, sendo considerado celebrado na data da última assinatura dos representantes das partes.

Todas as demais cláusulas e condições do convênio são neste ato ratificadas, permanecendo íntegras e em vigor tal como redigidas.

Em 20 (vinte) dias, contados da data da última assinatura eletrônica pelos representantes das partes, o **Tribunal** providenciará a publicação no DJERJ, em resumo, do presente termo aditivo.

O **Município** autoriza a divulgação dos dados e documentos que constituem parte integrante e indispensável ao ajuste, considerando as exigências impostas pelo princípio da publicidade dos atos da Administração Pública.

Justas e acertadas, as partes assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 11.419/2006 e do Ato Normativo TJ nº 19/2020.

Rio de Janeiro, data da última assinatura eletrônica.

Desembargador [REDACTED]
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro

Sr. [REDACTED]
Prefeito do Município de Mendes

Processo Administrativo nº [REDACTED]
Processo Administrativo SEI nº [REDACTED]

Cópia do termo disponibilizada, após sua publicação, no *site* do Tribunal: www.tjrj.jus.br - transparência - licitações – termos contratuais, convênios e demais ajustes.



Documento assinado eletronicamente por [REDACTED],
REPRESENTANTE LEGAL, em 29/06/2022, às 11:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por [REDACTED],
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, em 07/07/2022, às 15:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[https://www10.tjrj.jus.br/sei/controlador_externo.php?](https://www10.tjrj.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://www10.tjrj.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador [REDACTED] e o
código CRC [REDACTED]